



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

DECRETO Nº 1967

*Dispõe sobre a instituição da
Comissão de Farmácia e Terapêutica no
Município de Albertina MG, e dá outras
providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Albertina, com a finalidade de assessorar na elaboração, implementação e atualização da política de medicamentos e terapias no âmbito do município.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica será composta por [número de membros] membros, sendo:

I – Luicana Pioli Guidi Raphaelli – Farmacêutica, representante da assistência farmacêutica municipal

II – Nathalia de Moraes - Médica representante do corpo clínico municipal;

III - Gilma Francisca Chagas – Enfermeira ESF

IV – Wliviangela Aparecida da Costa Afonso – Enfermeira Vigilância Epidemiológica.

V – Henrique Mariotti – Coordenador da Vigilância em Saúde.

VI – Dalila Aparecida Ferreira Alves – Nutricionista.

Art. 3º Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

I - Elaborar e revisar periodicamente a lista de medicamentos essenciais do município;

II - Definir protocolos terapêuticos para o uso racional de medicamentos;

III - Promover a educação continuada dos profissionais de saúde em relação ao uso de medicamentos;

IV – Definir protocolos terapêuticos para distribuição de formulas e suplementos;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Art. 4º A Comissão se reunirá mensalmente e/ou sempre que convocada por seu presidente.

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTINA - MG, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**